



**PROCESSO Nº : 305405/2018**  
**ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**  
**GESTOR (A) : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO (A) : LENIS TEREZINHA FALCÃO MOREIRA DA SILVA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

### RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, da Sra. **LENIS TEREZINHA FALCÃO MOREIRA DA SILVA – CPF: 022.294.981-34**, no cargo de Analista de Meio Ambiente, Classe "D", Nível "010", lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nesta Capital.

A Primeira Secretaria de Controle Externo manifestou-se, conclusivamente, pela regularidade do presente processo, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, sugerindo o registro do Ato, bem como a legalidade da planilha de proventos integrais.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.500/2022, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do Ato nº 26.249/2018, bem como considerar legal a planilha de proventos integrais, sem a benesse da paridade, devendo o seu reajustamento ser efetivado nos índices do RGPS.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2021.

*(assinatura digital)*

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

